

Arquivar o processo  
A DBC 1.10.12

PARECER

Elísio Summavielle  
Diretor-Geral

Na reunião de 26 de Setembro de 2012, a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

Proposta de arquivamento da Casa Nobre, terreiro e portal da Quinta de Pombeiro de Sabadão, freguesia da Santa Marinha de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo. Cs. 809033

Encontra-se em vias de classificação, conforme despacho de abertura de 14.Mar.1993 do Presidente do IPPAR do Presidente do IPPAR, data em que vigorava a L 13/85 de 6 de Julho, que cometia à administração local a classificação de bens de âmbito nacional e local.

A DRCN propõe o arquivamento por não ter valor nacional e o envio à CM para ponderação de classificação como interesse nacional, posição com a qual a SPAA do CNC concorda.

A Relatora



Ana Catarina Sousa

APROVADO EM REUNIÃO  
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO  
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO  
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

26 Setembro 2012

O Presidente da Secção



Elísio Summavielle  
Diretor-Geral



GOVERNO DE PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

A SDAAP, relatando sua a h<sup>a</sup> Subdivisão Geral (ACS)

25.9.12

Elísio Summavielle  
Diretor-Geral

Concordo com o teor da informação, ficando o envio do processo à DGPC para eventual encerramento e posterior envio à CM de Ponte de Lima para eventual classificação como de Interesse Municipal.  
A Considerar Superior

Concordo com o eventual encerramento do processo e posterior envio para classificação Municipal à CM de Ponte de Lima.

20120914

*[Signature]*

INFORMAÇÃO n.º 809033 data 23/08/2012

06/09/2012

Assunto:

Eventual classificação da Casa Nobre, Terreiro e Portal da Quinta de Pombeiro de Sabadão, sita na freguesia da Santa Marinha de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo.

### Âmbito do procedimento administrativo

Foi proposto a classificação da Casa Nobre, Terreiro e Portal da Quinta de Pombeiro de Sabadão, em Ponte de Lima, por se considerar o "valor histórico e estético-arquitectónico" dos mesmos, conforme informação n.º 779/93/IPPAP-P de 07.10.1993.

Por despacho de 14.10.1993, do então Presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico foi aberto o processo de classificação.

Foram notificados os interessados conforme fotocópia dos ofícios enviados. Importa referir que à época não era solicitado a publicitação e afixação de editais no âmbito dos despachos de abertura.

### Proposta

Entende-se que o processo de classificação foi aberto por se considerar que o monumento em questão tinha a importância cultural suficiente para ser protegido.



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DO NORTE

À data a legislação em vigor era a Lei n.º 13/85, de 6 de Junho, sendo então o ex IPPAR a entidade responsável pela classificação de bens imóveis independentemente do grau que viessem auferir.

Assim com base na documentação existente no processo de classificação, a legislação em vigor relativa ao património cultural e os critérios para a classificação de bens imóveis, considera-se que o valor cultural do monumento em causa circunscreve-se a um esfera local, pois como testemunho cultural o seu valor histórico-social, arquitectónico-artístico tem sobretudo um significado municipal.

Assim propõe-se que a Casa Nobre, Terreiro e Portal da Quinta de Pombeiro de Sabadão, sita na freguesia da Santa Marinha de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima seja classificada de interesse municipal, sendo o processo enviado à autarquia de Ponte de Lima para que esta promova a respectiva classificação, e o procedimento neste Serviço encerrado.

À consideração superior,

A técnica superior,

*Sónia Gomes*  
Sónia Gomes